

# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

## FEMINICÍDIO NO BRASIL: GÊNERO DE QUEM MATA E DE QUEM MORRE

DANÚBIA ZANOTELLI SOARES<sup>1</sup>

CHARLOT JN CHARLES<sup>2</sup>

CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA<sup>3</sup>

### Resumo

O feminicídio é quando a razão do crime é motivada “pela condição de sexo feminino”. Constitui o estágio máximo da violência contra a mulher, que geralmente ocorre depois de um ciclo de outros tipos de violência cometidos. É caracterizado como um crime de ódio em razão do gênero, executado em sua maioria pelo parceiro e/ou ex-parceiro da vítima, motivado por ciúmes e/ou ataque de fúria geralmente pela não aceitação do fim do relacionamento. Diante desse contexto, o estudo tem por objetivo demonstrar a partir da análise de dados disponíveis em sites oficiais que o gênero é determinante nos casos do crime de feminicídio, desassociar os crimes de feminicídio com o de homicídio de mulheres, apresentar o ciclo de violência e seus diversos tipos (psicológica, patrimonial, verbal, etc.) que geralmente antecede o estágio máximo do crime, examinar o contexto social e étnico das vítimas e a relação de proximidade entre a vítima e o agressor.

**Palavras-Chave:** Feminicídio; Gênero; Violência.

## FEMINICIDIO EN BRASIL: GÉNERO DE QUIÉN MATA Y DE QUIÉN MUERA

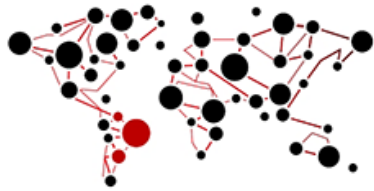
### Resumen

El feminicidio es cuando el motivo del crimen está motivado "por la condición del sexo femenino". Constituye la etapa máxima de violencia contra la mujer, que generalmente ocurre después de un ciclo de otros tipos de violencia cometidos. Se caracteriza como un crimen de odio en razón de género, en su mayoría ejecutado por el esposo y/o ex-esposo de la víctima, motivado por los celos y/o la ira en la mayoría de los casos es cuando el hombre no acepta el fin de la relación. En este contexto, el estudio tiene por objetivo demostrar, a partir de análisis de los datos disponibles en los sites (sitios web) oficiales, el género es determinante en los casos de crimen de femicidio, disociar los crímenes de feminicidio con el asesinato de mujeres, presentar el ciclo de violencia y sus diversos tipos (psicológicos, patrimoniales, verbales, etc.) que generalmente precede la etapa máxima del

<sup>1</sup>Mestranda em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia. E-mail: [danubia\\_zanotelli@hotmail.com](mailto:danubia_zanotelli@hotmail.com)

<sup>2</sup>Mestrando em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia. E-mail: [jcharlot64@yahoo.com](mailto:jcharlot64@yahoo.com)

<sup>3</sup>Doutoranda em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia. E-mail: [profa.ximenescerqueira@gmail.com](mailto:profa.ximenescerqueira@gmail.com)



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

crimen, examinar el contexto social y étnico de las víctimas y la relación de proximidad entre la víctima y el agresor.

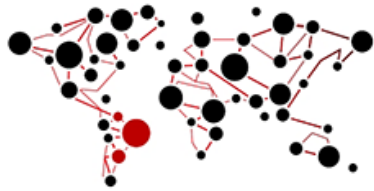
**Palabras-Clave:** Femicídio; Género; Violencia.

## 1-Introdução

No Brasil o número de registros nos últimos anos coloca o país em quinto lugar no ranking composta por 83 nações de crimes contra a mulher, ainda que o país seja considerado referência em leis voltadas ao combate à violência contra a mulher. O fenômeno atinge mulheres de todas as classes sociais e etnias, entretanto com predomínio de mulheres em condições de vulnerabilidade econômica e negras. Devido à complexidade é tratado como um grave problema de saúde pública que preocupa as autoridades e a população, uma vez que durante o ciclo de violência, que geralmente antecede o crime de feminicídio, a mulher pode desenvolver inúmeros transtornos psicológicos e traumas, sendo submetida a condições sub-humanas, afetando aqueles que convivem com a vítima e presenciam os atos de violência, convivendo também com suas dores.

A morte de mulheres em razão do gênero não é um problema específico do território brasileiro, uma vez que o problema é uma realidade em muitas nações, de maior e menor desenvolvimento econômico que o Brasil. O fenômeno tornou-se um problema de ordem global, irrestrita a uma única porção territorial do hemisfério terrestre, tampouco, condição de uma composição étnica ou econômica característica de algumas mulheres. Neste contexto, a criação de leis que protegem as vítimas e punem os agressores é vista pela grande maioria dos países como forma de frear atos bárbaros que conduzem a morte por razões de gênero, ou seja, no qual as mulheres tornam-se vítimas pela condição de pertencerem ao sexo feminino.

O uso do termo “Feminicídio” foi usado pela primeira vez em 1976 pela socióloga e feminista Diana Russel, objetivando denunciar violências que mulheres estadunidenses sofriam, passando a ser adotado em outras nações no fim do século XX, e início do século XXI. No Brasil, por exemplo, até algum tempo atrás, a morte de mulheres no qual o companheiro era o agressor era caracterizado como



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

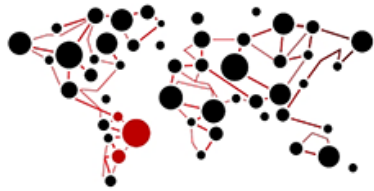
homicídio conjugal, com a promulgação da lei N° 13.104/2015, crimes da mesma natureza passaram a ser consideradas circunstâncias qualificadoras para o crime de homicídio e, portanto enquadrada na lei do feminicídio.

Diante da triste realidade vivenciada por milhares de mulheres em várias partes do mundo, sobretudo no Brasil, a pesquisa de revisão bibliográfica foi desenvolvida. Para tanto, o diagnóstico de dados disponíveis em sites oficiais presente na Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), da Organização Pan-Americana da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, da ONU Mulheres/Brasil e do Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero, foi de suma importância. Ademais, pesquisas bibliográficas em autoras como Joan Wallach Scott, Heleieth Saffioti, Hannah Arendt, Joseli Maria da Silva, entre outras e outros, concomitante a pesquisas em periódicos, dissertações, teses e reportagens disponíveis sítios eletrônicos, que tratam sobre o assunto, possibilitaram a concretização do estudo.

A luta contra o feminicídio não deve ser uma causa única dos Movimentos de mulheres, mas também do judiciário e toda a sociedade, visto que o crime pode ocorrer em todos os ambientes e contextos socioeconômicos, e, portanto de uma forma ou de outra todas e todos estão vulneráveis. Salutar dizer que não defendemos o reconhecimento do feminicídio como um tipo de crime superior a outros praticados no Brasil, entretanto vale ressaltar que o gênero feminino acaba sendo exposto a uma gama superior dos diversos tipos de violência presentes em nossa sociedade, afetando todas.

## **2-Violência, Gênero e o Patriarcado**

A violência de gênero no Brasil é marcada pela figura central do homem como o agressor, e das mulheres e crianças, como sendo as vítimas. Essa afirmação se sustenta quando analisamos os diversos tipos de violência no qual o homem é o agente ativo, e os demais grupos compõem as estatísticas de acordo com a natureza do crime. Em se tratando de violência de gênero, possível afirmar que o



# XIII ENANPEGE

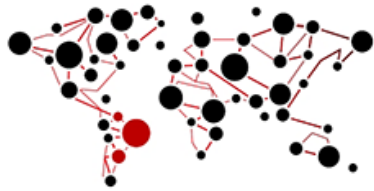
A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

patriarcado é um dos principais responsáveis pelo uso da violência como forma de exercer domínio e poder sobre o outro. Através das condutas enraizadas na sociedade e dos padrões pré-estabelecidos para homens e mulheres que perpassam de geração a geração, está à superioridade de um gênero sobre o outro.

Para a filósofa Alemã Hannah Arendt (1994) poder e violência são opostos, se a violência é praticada, há ausência de poder por parte de quem sofre os atos violentos. Entretanto, para a filósofa brasileira, Marilena Chauí (1985), poder e violência são inseparáveis, no contexto da violência há sempre a presença do poder, no qual a submissão do outro está ligada a vários aspectos, a exemplo da condição de gênero, estrutura física, aspectos econômicos, étnicos, entre outros motivos.

Corroboramos com a filósofa Hanna Arendt (1994) que a violência somente pode ser aceita quando se torna algo necessário a sobrevivência humana, ou seja, no qual suas ações contra outrem, significam a perpetuação de sua existência. Entretanto, quando usada para conseguir as objeções próprias, ou como forma estratégica de manter em desigualdade em relação aos demais, deixa de ser aceita, uma vez que a intenção dos atos de violência a ser praticados redirecionam para outro contexto: o da premeditação. E a partir daí, o ser humano usa sua capacidade para ferir, maltratar e reduzir o outro a condições sub-humanas, ainda que isto não seja essencial a continuidade de sua vida, e portanto não se sustenta. São necessárias tais reflexões para o entendimento da relação entre o poder e a violência que está diretamente ligada à violência de gênero.

O uso do termo gênero surgiu para caracterizar as distintas relações existentes entre os sexos femininos e masculinos, os papéis e condutas definidas para cada grupo (SCOTT, 1992). Para a geógrafa Joseli Maria Silva (2009, p. 84) gênero é “Uma representação do ideal dos papéis sociais a serem experienciados por corpos considerados masculinos e femininos em diferentes tempos e espaços”. Ambas os conceitos realizados em períodos distintos dos séculos XX e XXI se completam e sustentam as relações entre homens e mulheres na contemporaneidade, sendo ainda ampliado para atender as condições sexuais que não se encaixam na heteronormatividade, bem como, das disparidades entre os gêneros.



# XIII ENANPEGE

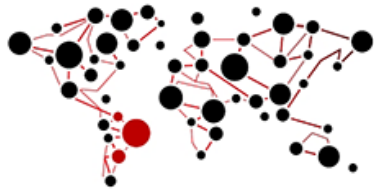
A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

De acordo com Saffioti (1994, p. 44) “O fenômeno da violência de gênero é transversal à sociedade, ignorando fronteiras de classe social e de raça/etnia”. Passou a ter maior visibilidade a partir de 1970, através de movimentos de feministas e demais estudiosos, que ao analisar o espaço onde (con) viviam, se deparavam com as diferenças existentes entre os gêneros, sobretudo, a subserviência do gênero feminino em relação ao gênero masculino. Aos corpos femininos e masculinos foram dados padrões tidos como obrigatórios, ideais e aceitáveis. Os estudos acerca das relações de gênero lutam para quebrar esse paradigma e apontam para a necessidade de uma sociedade com equidade de gênero e liberdade.

Nesse sentido, salutar compreender que o Femicídio têm suas raízes fortemente encravadas no patriarcado, em que as condutas foram criadas, reproduzidas e aceitas pela sociedade e que se perpetuou ao longo de anos, geração por geração. Dessa forma surgiu o machismo, onde homens entendem o corpo feminino como sendo de sua propriedade e, portanto, cabendo a eles as decisões sobre a mulher e aos assuntos relacionados a elas. Heleieth Iara Bongiovani Saffioti, Socióloga e militante feminista brasileira define patriarcado como [...] regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2010, p. 44). A categoria é utilizada para exemplificar a subserviência da mulher pelo homem, que abrangiam seu ser como um todo. Nesse sentido, para Saffioti (2010) o patriarcado,

1-não se trata de uma relação privada, mas civil; 2-dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição; 3-configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4-tem uma base material; 5-corporifica-se; 6-representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência. (SAFFIOTI, 2010, p. 57-58).

Importante levar em consideração que essa relação de poder, violência e gênero além de encontrar suas raízes no patriarcado e na reprodução de moldes tipificados como masculinos, tem ainda outras características peculiares. O agressor é na grande maioria das vezes um membro da própria família, que convive diariamente com a vítima, ou que a vítima tenha algum tipo de relação afetiva ou parentesco. Ademais, a casa torna-se o território dos atos violentos, que ligado ao



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

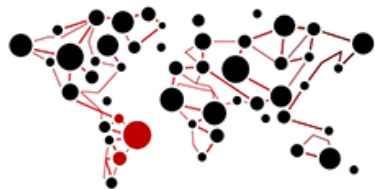
pouco acesso de pessoas do ambiente externo, constitui o ambiente tipificado como “perfeito” para a concretização dos atos de violência contra a mulher.

### **3-Feminicídio no Brasil: Gênero de quem Mata e de quem Morre**

As Diretrizes Nacionais Contra o Feminicídio divulgado pela ONUMULHERES (2016, p. 14) apontam que “No Brasil, na década de 1980, os homicídios de mulheres tornaram-se paradigmáticos da violência contra elas e bandeira de luta dos movimentos de mulheres e feministas”. Podemos citar como fruto desses movimentos a criação da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - SNPM em 2003 vinculada aos direitos humanos, com o objetivo de “promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente” (BRASIL/CNPM, 2018).

Salutar compreender que diante das situações alarmantes de violência contra a mulher, foi criada a Lei N° 11.340/2006 popularmente conhecida como Lei Maria da Penha que “cria mecanismos para enfrentar a violência doméstica e familiar contra as mulheres” (BRASIL/2006). Desde então, surgiram outros mecanismos de defesa dos direitos da mulher, a exemplo da Comissão Parlamentar Mista De Inquérito - CPMI criada em 2013 com o objetivo de “Investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência” (BRASIL/CPMI, 2013) e a Lei N° 13.104 de 09 de março de 2015, conhecida como a Lei do Feminicídio.

Feminicídio é uma palavra que define o homicídio de mulheres como crime hediondo quando envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher e violência doméstica e familiar (MERELES, 2018, p. 1). A ONU Mulheres definiu o uso do termo para se referir “[...] à morte violenta de mulheres por razões de gênero, diferenciando-se do conceito neutro em termos de gênero do homicídio” (ONUMULHERS, 2017, p. 1). As estatísticas comprovam essa afirmação, ao analisarmos o quantitativo de mulheres que perdem suas vidas drasticamente, após



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

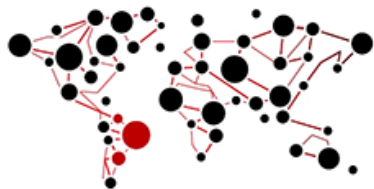
sofrer atos de violência de seus parceiros, que por inúmeros motivos acabem vindo na prática do crime uma maneira de manter viva a subordinação da mulher perante a figura masculina. Eleonora Menicucci (2015) afirma que,

Essa forma de assassinato não se constitui em evento isolado e nem repentino ou inesperado; ao contrário, faz parte de um processo contínuo de violências, cujas raízes misóginas, caracterizam o uso de violência extrema. Inclui uma vasta gama de abusos desde verbais, físicos e sexuais, como o estupro, diversas formas de mutilação e de barbárie (MENICUCCI, 2015, p. 1).

O uso da palavra Femicídio foi realizado pela primeira vez em 1976 pela socióloga e feminista Diana Russel. A expressão é originária do inglês “*Femicide*” e foi empregado objetivando dar visibilidade aos crimes praticados por homens contra a mulher, chegando a levá-las a morte. Na década de 1990 a socióloga reformula o termo, associando a natureza do crime aos padrões do patriarcado que se perpetuavam nos países ocidentais (CANAL, ALCANTARA, MACHADO, 2018). Entretanto somente nos anos 2000 o emprego do termo se propagou pela América Latina, após a ocorrência de mortes de mulheres no México, passando então a ser denominado Femicídio (ONUMULHERES, 2016).

Os estudos baseados nas situações de violência imposta às mulheres possibilitou a discussão do tema na Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL no ano de 2017 no qual reconheceram que “A violência contra as mulheres é a violação mais generalizada dos direitos humanos. E o feminicídio é a sua expressão extrema. Quatorze dos 25 países do mundo com taxas mais elevadas de feminicídio estão na América Latina e Caribe” (ONUMULHERES, 2016, p. 1). Diante da gravidade do problema alguns países decidiram analisar o Protocolo Latino-Americano De Mortes Violentas De Mulheres Por Razões De Gênero (Femicídio/Femicídio) que aponta cada ato de violência praticado contra a mulher caracterizado como femicídio/ feminicídio (quadro 1).

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho (a)s. Inclui-se a hipótese do amigo

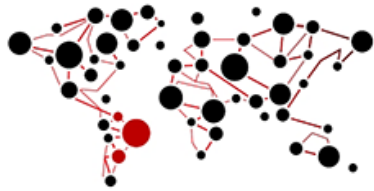


# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

	que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual).
<b>Não Íntimo</b>	Morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação. Por exemplo, uma agressão sexual que culmina no assassinato de uma mulher por um estranho. Considera-se, também, o caso do vizinho que mata sua vizinha sem que existisse, entre ambos, algum tipo de relação ou vínculo.
<b>Infantil</b>	Morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina.
<b>Familiar</b>	Morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco entre vítima e agressor. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção.
<b>Por Conexão</b>	Morte de uma mulher que está “na linha de fogo”, no mesmo local onde um homem mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga, uma parente da vítima – mãe, filha – ou de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima.
<b>Sexual Sistêmico</b>	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sexual sistêmico desorganizado: Quando a morte das mulheres está acompanhada de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima num período de tempo determinado;</li><li>• Sexual sistêmico organizado: Presume-se que, nestes casos, os sujeitos ativos atuam como uma rede organizada de feminicidas sexuais, com um método consciente e planejado por um longo e indeterminado período de tempo.</li></ul>
<b>Por Prostituição Ou Ocupações Estigmatizadas</b>	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o(s) agressor(es) assassina(m) a mulher motivado(s) pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta nele(s). Esta modalidade evidencia o peso de estigmatização social e justificação da ação criminoso por parte dos sujeitos: “ela merecia”; “ela fez por onde”; “era uma mulher má”; “a vida dela não valia nada”.
<b>Por Tráfico De Pessoas</b>	Por “tráfico”, entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou ao uso da força ou outras formas de coação, quer seja raptos, fraude, engano, abuso de poder, ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da(s) pessoa(s), com fins de exploração.
<b>Por Contrabando De Pessoas</b>	Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes. Por “contrabando”, entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual a mesma não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício de ordem material.





# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

<b>Transfóbico</b>	Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o(s) agressor (es) a mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição.
<b>Lesbofóbico</b>	Morte de uma mulher lésbica, na qual o(s) agressor (es) a mata(m) por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição
<b>Racista</b>	Morte de uma mulher por ódio ou rejeição a sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.
<b>Por Mutilação Genital Feminina</b>	Morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital

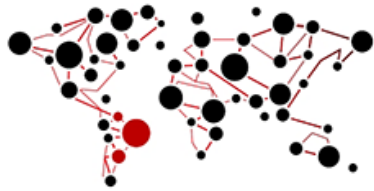
Quadro 2: Classificação e Explicação das Modalidades de Femicídio/Feminicídio

Fonte: ONUMULHERES/OACNUDH (2014, p. 20, 21 e 22). Adaptado pela Autora.

No Código Penal Brasileiro, a lei N° 13.104 de 09 de Março de 2015 altera o art. 121 do código penal e inclui o feminicídio “como circunstância qualificadora do crime de homicídio” (BRASIL/2015). O crime do feminicídio é definido no Art. 121, no inciso VI como uma prática criminosa “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (BRASIL/CPB-1940). Nesse tipo de crime a pena varia de 12 a 30 anos de reclusão. O parágrafo segundo afirma ainda que “[...] há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve I - violência doméstica e familiar e II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL/CPB-1940).

O fato de pertencer ao gênero feminino dá condições para a prática do crime. A presente lei inclui o feminicídio no rol de crimes hediondos, e prevê o aumento da pena de reclusão em 1/3 até a metade se o crime for praticado “I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima” (BRASIL/2015).

O homicídio de mulheres difere do feminicídio uma vez que ocorre sem que a condição de gênero seja levada em consideração. Ou seja, está vinculado a outros motivos como latrocínio, por exemplo, onde a mulher foi morta por motivo de roubo e não pela condição de ser do sexo feminino. Assim, não podemos cair no erro de classificar todas as mortes de mulheres como feminicídio. O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato;



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

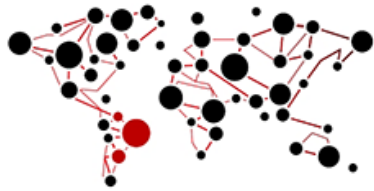
como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante (BRASIL/CPMI, 2013, p. 1003).

A morte de mulheres por sua condição de gênero constitui um problema de ordem global (ONU/MULHERES, 2016). De acordo com Mereles (2018) entre as 25 nações com altas taxas de morte de mulheres por pertencer ao sexo feminino, 14 são da América Latina. Dados da ONU/BRASIL (2018) revelam que “Ao menos 2.795 mulheres foram assassinadas em 2017 por razões de gênero em 23 países da América Latina e do Caribe”. O Brasil é o que apresenta a maior taxa de crimes dessa natureza, somando em 2017 um montante de 1.133 vítimas.

## Conclusões

O feminicídio tornou-se em pouco tempo, um dos maiores problemas no tocante aos casos de saúde pública do Brasil, sobretudo, porque o lar é o território das ações violentas, devido à complexidade e a trama que envolve as famílias, estendendo aos membros que convivem com a vítima e presenciam os atos bárbaros. Os atos de violência que iniciam no contexto do lar, transformam-se em um ciclo de sofrimento por parte de vítimas e familiares, e podem culminar no estágio máximo, o feminicídio ou femicídio. A morte de mulheres em razão do gênero demonstra a fragilidade e retrocesso de uma sociedade, e ao mesmo tempo a urgência em debater acerca do assunto, ainda encharcada pelo machismo e pelo legado do patriarcado.

O Brasil é reconhecido pelas políticas elaboradas para garantir as mulheres condições de igualdade em relação aos homens e punição aos atos de violência contra a mulher. Isso obviamente está ligado às estatísticas no qual o país está inserido, entre aqueles que possuem as maiores taxas de violência contra a mulher. Entretanto evidencia que somente a existência das leis não é o suficiente para frear o estágio máximo da violência, necessitando que novas políticas públicas sejam aplicadas, assim como que haja trabalho constante em prol do empoderamento da mulher, visando diminuir e extinguir a condição de dependência econômica e



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

psicológica da mulher em relação ao seu agressor, uma vez que antes de ser submetida ao feminicídio, a mesma passou por outras situações sub-humanas.

## Referências Bibliográficas

ARENDDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

BRASIL. **Lei Nº 13.104, De 9 De Março De 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm#art1). Acesso em 04 de Jul. de 2019.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres – SNPM**. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria>. Acesso em 04 de Jul. de 2019.

CHAUÍ, Marilena. **Participando do debate sobre mulher e violência**. In: Várias autoras, *Perspectivas Antropológicas da Mulher*, nº 4, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1985, pp.25-62.

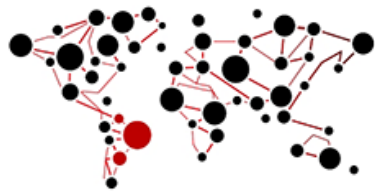
MERELES, Carla. **Entenda a Lei do Feminicídio e por que ela é importante**. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/entenda-a-lei-do-femicidio-e-por-que-e-importante>. Acesso em 04 de Jul. de 2019.

ONUMULHERES. **Diretrizes Nacionais Feminicídio** - Investigar, Processar e Julgar. Brasília, 2016.

ONUMULHERES. Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OACNUDH). Escritório Regional para as Américas e o Caribe da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU-MULHERES). Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios). Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo\\_femicidio\\_publicacao.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_femicidio_publicacao.pdf). Acesso em 04 de Jul. de 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2010.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: Uma Categoria Útil Para Análise Histórica**. Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.



# XIII ENANPEGE

A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA CIÊNCIA-MUNDO:  
produção, circulação e apropriação do conhecimento  
DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2019 · SÃO PAULO

SILVA, Joseli Maria. In: (Org.) **Geografias subversivas**: discursos sobre espaço, gênero e sexualidades. Ponta Grossa, PR: TODAPALAVRA, 2009.